

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Numero de lugares
	Trabalhos de apoio administrativo, recepção e distribuição.	Auxiliar administrativo . . .	Auxiliar administrativo		(1)2

- (a) Um lugar a extinguir quando vagar.
 (b) Quatro lugares a extinguir quando vagarem (Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho).
 (c) Um lugar a extinguir quando vagar (Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro).
 (d) Um lugar a extinguir quando vagar.
 (e) Um lugar a extinguir quando vagar OEI (Portaria n.º 263/96, de 19 de Julho).
 (f) Dois lugares a extinguir quando vagarem (Decreto-Lei n.º 22/98, de 9 de Fevereiro).
 (g) Três lugares a extinguir quando vagarem (Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho).
 (h) Dois lugares a extinguir quando vagarem OEI (Decreto-Lei n.º 275/94, de 9 de Maio).
 (i) Um lugar a extinguir quando vagar (Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril).
 (j) Um lugar a extinguir quando vagar (Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho).
 (l) Em qualquer momento não poderá estar preenchido mais de um lugar na carreira.
 (x) Aplicação do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

9 de Agosto de 2004. — O Reitor, *Leopoldo Guimarães*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

4.º

Organização do curso de especialização

1 — O curso referido no número anterior organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — A frequência e aprovação em todas as disciplinas que integram o curso de especialização dará direito ao respectivo diploma, nos termos do n.º 5 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

5.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e a explicitação das correspondentes unidades de crédito são descritas no anexo I.

6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares das licenciaturas em Artes Plásticas e em Design ou com habilitações legalmente equivalentes, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos que tenham uma licenciatura em Artes Plásticas, Design ou habilitações legalmente equivalentes com uma classificação inferior a 14 valores desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos titulares de outras licenciaturas (ou de graus universitários estrangeiros) desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

7.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no mestrado está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá ainda estabelecer a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado no mesmo despacho um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

8.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado serão seleccionados pela comissão de coordenação do mestrado tendo em consideração os seguintes critérios:

- O currículo académico;
- O currículo científico;
- A experiência profissional.

Despacho n.º 18 049/2004 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Agosto de 2004 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Miguel Nuno Sepúlveda de Gouveia Teixeira, professor associado com agregação do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa — nomeado no cargo de subdirector do mesmo Instituto pelo período de três anos, renovável, a partir de 2 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2004. — Pelo Director, por delegação, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1103/2004. — Por deliberação da secção permanente do Senado, em reunião de 16 de Junho de 2004, foi alterado o Regulamento do Curso de Mestrado em Arte Multimédia, publicado pela resolução n.º 62/97 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 16 de Julho de 2000, a pp. 8487 e 8488, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, que passa a ter a seguinte redacção:

Regulamento do Curso de Mestrado em Arte Multimédia da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto

1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de mestre em Arte Multimédia.

2.º

Coordenação do mestrado

1 — O mestrado é coordenado por um professor, que será coadjuvado por outros dois professores, com os quais constituem a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O coordenador da comissão referida no número anterior será nomeado pelo conselho científico da Faculdade, sendo os restantes membros designados pelo coordenador nomeado.

3.º

Duração do mestrado

O mestrado terá a duração de quatro semestres e será constituído por um curso de especialização — adiante simplesmente designado por curso — e a elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

2 — Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, conhecimentos de línguas estrangeiras e disponibilidade de tempo.

3 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação poderá determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento de determinadas disciplinas do elenco da licenciatura em Artes Plásticas, em Design ou habilitações legalmente equivalentes.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguidas de vício de forma.

9.º

Regime de frequência e de avaliação

As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, para as disciplinas que integram o curso serão as previstas na lei para os cursos da Faculdade, excepto no que forem contrariadas pelo disposto no presente Regulamento e pela natureza do curso.

10.º

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas da parte escolar do mestrado é de duas.

11.º

Prazos e calendário

Os prazos para candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 7.º deste Regulamento.

12.º

Orientador da dissertação

O orientador da dissertação será nomeado pela comissão coordenadora do mestrado nos termos previstos no n.º 6 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

13.º

Apresentação e entrega da dissertação

A dissertação deve ser apresentada sob forma policopiada, em seis exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim do 4.º semestre, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

14.º

Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído nos termos do n.º 7 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

2 — Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta do júri para ratificação pelo conselho científico da Faculdade.

15.º

Deliberação do júri

1 — Para formular a classificação final o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a discussão respectiva.

2 — A classificação final é expressa por uma das seguintes fórmulas:

Recusado;

Aprovado com a classificação de bom;

Aprovado com a classificação de bom com distinção;

Aprovado com a classificação de muito bom.

16.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado, com base em proposta do conselho científico da Faculdade.

12 de Agosto de 2004. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

ANEXO I

O elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integram o curso de especialização que constitui a parte escolar do mestrado em Arte Multimédia a vigorar no ano lectivo de 2004-2005 na Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto são as seguintes:

Estrutura curricular

1 — O curso tem a duração máxima de dois semestres lectivos.

2 — O curso é organizado de acordo com o regime de unidades de crédito previsto no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

3 — É necessária aprovação em 24 unidades de crédito, assim distribuídas por áreas científicas:

Área de Arte — 8 unidades de crédito;

Área de Tecnologia — 8 unidades de crédito;

Área de Educação — 8 unidades de crédito.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8571/2004 (2.ª série). — Por despacho vice-reitoral de 12 de Agosto de 2004 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2004-2005, relativamente ao curso de mestrado em Controlo de Qualidade, da Faculdade de Farmácia desta Universidade:

- 1) Número de vagas no ano lectivo de 2004-2005 — 16;
- 2) Número de vagas destinadas a docentes do ensino superior — 6;
- 3) Número mínimo de alunos para funcionamento do curso — 6;
- 4) Apresentação de candidaturas — de 1 a 15 de Outubro de 2004;
- 5) Afixação da lista de seriação — 29 de Outubro de 2004;
- 6) Matrículas e inscrições — de 3 a 15 de Novembro de 2004;
- 7) Início das aulas — 5 de Janeiro de 2005;
- 8) São fixadas as seguintes propinas:

Propina de matrícula — € 250;

Propina de inscrição — € 1250 por ano, fraccionável em 10 prestações mensais.

13 de Agosto de 2004. — Pelo Chefe de Divisão, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso n.º 8572/2004 (2.ª série). — Por despacho vice-reitoral de 12 de Agosto de 2004 e sob proposta do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2004-2005, relativamente ao curso de mestrado em Ciências do Mar — Recursos Marinhos do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar desta Universidade:

Número de vagas e de quotas: 15 (geral)+2 (para candidatos de países lusófonos);

Número mínimo de inscrições necessário para o funcionamento do curso de mestrado em Ciências do Mar — Recursos Marinhos: 5;

Prazos para apresentação de candidaturas: de 19 de Julho a 17 de Setembro de 2004;

Prazos para selecção dos candidatos: de 24 de Setembro a 1 de Outubro de 2004;

Prazos de matrícula/inscrição: de 11 a 15 de Outubro de 2004;

Início do período lectivo: 22 de Outubro de 2004;

Propina para o 1.º ano (curso de especialização): € 1500;

Propina para o 2.º ano (dissertação): € 1750.

13 de Agosto de 2004. — Pelo Chefe de Divisão, (*Assinatura ilegível.*)

Deliberação n.º 1104/2004. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 16 de Junho de 2004, foi alterado o n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do Curso Integrado de Estudos Pós-Graduados em Linguística, publicado pela deliberação n.º 1102/2003 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 31 de Julho de 2003, de p. 11 506 a p. 11 509, da Faculdade de Letras desta Universidade, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 18.º

Doutoramento: inscrição e duração

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Além dos alunos que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 2 e 3, será autorizada a inscrição na via de doutoramento aos alunos que tenham completado o 1.º ano (curso de especialização) com classificação final igual ou superior a 16 valores.
- 5 —
- 6 —

12 de Agosto de 2004. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)